

## **RESOLUÇÃO Nº 73, DE 7 DE ABRIL DE 2011**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos.(as). Srs.(as). Desembargadores(as) Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), Ilka Esdra Silva Araújo (Vice-Presidente), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Marcos Sérgio Castelo Branco Costa,

Considerando a determinação contida na Resolução Administrativa nº 49 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de dezembro de 2007, que estabeleceu a implantação do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica (ou unidade análoga) na estrutura organizacional dos Tribunais;

Considerando a Resolução nº 70 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e em seu art. 3º, § 1º, determina que os Tribunais deverão priorizar, inclusive nas suas propostas orçamentárias, a estruturação dos Núcleos de Gestão Estratégica ou unidade análoga; sobretudo o art. 3º que dispõe acerca da criação e estruturação dos Núcleos de Estatística e Gestão Estratégica nos Tribunais;

Considerando a Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando que compete a cada equipe de gestão deste Regional, alinhada com o Planejamento Estratégico, para o quinquênio 2010/2014, aprovado pela Resolução Administrativa nº 235, de 10 de dezembro de 2009, deixar o seu legado para as futuras administrações;

Considerando que a missão, a visão e os valores institucionais do Tribunal estão definidos e delineados no Planejamento Estratégico 2010/2014;

Considerando que os objetivos do Tribunal estão devidamente ordenados no Mapa Estratégico desta Instituição, contemplando indicadores, metas e projetos estratégicos;

Considerando a necessidade de este Regional, sem descurar de suas funções jurisdicionais, ter como paradigma a gestão estratégica;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“**Art. 1º** Alterar o item 7 do art. 5º da Seção I, do Capítulo II, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 3 de outubro de 2005, para constar a seguinte redação:

“TÍTULO II

CAPÍTULO II

Seção I

PRESIDÊNCIA

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º Estão diretamente subordinados à Presidência:

- 1) Secretaria-Geral da Presidência;
- 2) Secretaria do Tribunal Pleno;
- 3) Diretoria Geral de Secretaria;
- 4) Assessoria Jurídica;
- 5) Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística;
- 6) Assessoria Administrativa;
- 7) Serviço de Controle Interno;
- 8) Serviço de Ouvidoria.”

**Art. 2º.** Alterar o título do subitem 3.2.2 da Subseção 3 para “DA DIRETORIA DE RECURSOS E JURISPRUDÊNCIA”, bem como alterar o

art. 23 da Subseção 3, da Seção I, do Capítulo II, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 3 de outubro de 2005, que terão a seguinte redação:

**“3.2.2. DA DIRETORIA DE RECURSOS E JURISPRUDÊNCIA.**

**Art. 23.** A Diretoria de Recursos e Jurisprudência tem a seguinte estrutura:

I - Setor de Recursos e

II - Setor de Jurisprudência.

**Art. 3º** Alterar o art. 24 da Subseção 3, da Seção I, do Capítulo II, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 3 de outubro de 2005, que terá a seguinte redação:

**Art. 24.** Compete à Diretoria de Recursos e Jurisprudência:

a) Coordenar e dirigir as atividades desenvolvidas pelos setores que a integram;

b) Coletar a jurisprudência do Tribunal e de outros Tribunais, em matéria trabalhista; e,

c) Elaborar o relatório anual de atividades.

**Art. 4º** Alterar o art. 26 da Subseção 3, da Seção I, do Capítulo II, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 3 de outubro de 2005, que terá a seguinte redação:

## II – Setor de Jurisprudência

Art. 26. Ao setor de Jurisprudência compete:

a) Selecionar, organizar e manter atualizados, por assunto, o ementário de jurisprudência deste e de outros Tribunais, até que estejam disponibilizados em banco de dados;

b) Efetuar outras tarefas peculiares ao Setor.

**Art. 5º** Alterar o art. 82 da Subseção 7, da Seção I, do Capítulo II, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 3 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. A Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística tem a seguinte estrutura:

- I – Seção de Gestão de Projetos;
- II - Seção de Gestão de Indicadores e Estatística;
- III- Seção de Gestão de Processos e Qualidade.”

**Art. 6º** Acrescentar à Subseção 7, da Seção I, do Capítulo II, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 3 de outubro de 2005, o art. 82-A, com a seguinte redação:

“Art. 82-A. Compete à Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística:

- a) Assessorar na elaboração e atualização periódica do planejamento estratégico;
- b) Implantar e realizar a gestão do planejamento estratégico do Tribunal;
- c) Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas da Instituição e do Poder Judiciário, informando o grau de cumprimento ao Conselho Nacional de Justiça ou outro órgão superior;
- d) Participar do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre prioridades do planejamento estratégico;
- e) Promover ações de sensibilização para o planejamento estratégico, visando a participação de todas as unidades judiciárias e administrativas do TRT -MA;
- f) Apoiar as áreas do Tribunal na construção de seus planos de contribuição e painéis de indicadores;
- g) Assegurar o alinhamento de todas as unidades de apoio à estratégia em especial as áreas de Orçamento, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Comunicação;
- h) Promover a divulgação de ações e resultados referentes ao planejamento estratégico;
- i) Coordenar, em conjunto com a área de Gestão de Pessoas e/ou Escola Judicial, programa de capacitação contínua de magistrados e servidores para a coordenação e operacionalização do planejamento estratégico e gestão de projetos;
- j) Incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais;
- l) Manter intercâmbio com outros Tribunais em assuntos relacionados ao planejamento estratégico;
- m) Promover a troca de experiência entre os Tribunais, identificando e compartilhando as melhores práticas;
- n) Informar ao Departamento de Gestão Estratégica do CNJ as iniciativas da administração bem sucedidas fomentando o banco de boas práticas de

gestão judiciária disponibilizado pelo Conselho;

o) Auxiliar o Tribunal no processo de modernização institucional;

p) Subsidiar o processo decisório dos magistrados conforme princípios estritamente profissionais, científicos e éticos;

q) Enviar dados para o Conselho Nacional de Justiça e para o Conselho Superior da Justiça do Trabalho quando solicitados a fim de instruir ações de política judiciária nacional;

r) Coordenar e supervisionar as Seções de Gestão de Projetos, de Gestão de Indicadores e Estatística e de Gestão de Processos e Qualidade, bem como provê-los de orientação e meios necessários ao seu bom desempenho;

s) Sugerir medidas de saneamento com base na análise da evolução dos indicadores estratégicos.

§ 1º Compete à Seção de Gestão de Projetos:

a) Padronizar roteiro de planejamento e acompanhamento de projetos;

b) Manter portfólio de projetos estratégicos visando fornecer informações rápidas sobre as iniciativas estratégicas em curso, supervisionando a gestão destas iniciativas;

c) Orientar e auxiliar a elaboração e implementação de projetos pelos setores responsáveis;

d) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos, através de reuniões periódicas.

§ 2º Compete à Seção de Gestão de Indicadores e Estatística de:

a) Atualizar, periodicamente, o Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, em relação às metas do CNJ

ou do CSJT e à Estatística do 2º Grau;

b) Elaborar e divulgar os indicadores estatísticos relacionados ao planejamento estratégico institucional e do Poder Judiciário;

c) Demonstrar, analiticamente, a evolução dos dados estatísticos;

d) Elaborar tabelas e gráficos demonstrativos para orientar as conclusões ou o processo de tomada de decisões;

e) Manter os dados estatísticos permanentemente atualizados;

f) Calcular, anualmente, a taxa de desempenho relativo a processos julgados do ano anterior, e, em seguida fazer projeção para o período dos quatro anos seguintes;

g) Elaborar, mensalmente, relatório comparativo entre a meta prevista e a realizada;

h) Proceder a coleta, apuração e análise dos dados estatísticos referentes às atividades judiciais do Tribunal, disponibilizando-os em bancos de dados os boletins relativos ao movimento de produção mensal e anual dessas unidades, obedecendo as instruções e prazos constantes nos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, remetendo-o ao TST;

i) Promover o levantamento, analisar e gerir os dados estatísticos referentes às atividades administrativas, no que se refere à estrutura física, material, de pessoal e orçamentária, e, jurisdicionais, em relação aos objetivos estratégicos e indicadores do Planejamento Estratégico Institucional e do Poder Judiciário;

j) Enviar dados estatísticos que retratem a real movimentação processual no âmbito do Tribunal, para o CNJ ou outro órgão superior, quando solicitados, a fim de instruir ações de política judiciária nacional;

k) Fornecer os dados estatísticos relativos ao Tribunal à Diretoria de Informática, com vista à disponibilizá-la na página do Tribunal;

l) Orientar as unidades judiciárias e administrativas sobre a utilização dos sistemas de informação e de estatística, bem como na utilização adequada dos procedimentos inerentes ao Sistema de Acompanhamento de Metas.

m) Sugerir a inclusão, alteração e exclusão de dados, visando à

correta obtenção e demonstração dessas informações judiciais e administrativas;

n) Sugerir terminologias, critérios e procedimentos para a coleta, processamento, padronização e divulgação de dados e indicadores;

o) Propor indicadores estatísticos de prestação jurisdicional e movimentação processual;

§ 3º Compete à Seção de Gestão de Processos e Qualidade:

a) Prestar consultoria em gestão de processos de trabalho aos magistrados e servidores;

b) Assessorar na elaboração, implantação e acompanhamento de projetos de racionalização de métodos e processos de trabalho;

c) Prestar consultoria para implantação e acompanhamento de sistemas de gestão da qualidade;

d) Promover estudos e elaborar propostas de redefinição da estrutura orgânica do Tribunal;

e) Assessorar na elaboração de normas, procedimentos, regulamentos, manuais e demais instrumentos operacionais de trabalho;

f) Promover o intercâmbio com outros Tribunais em assuntos relacionados à gestão de qualidade e à gestão de processos de trabalho;

g) Promover a divulgação de ações e resultados referentes à gestão da qualidade e à gestão de processos de trabalho.

h) Realizar, periodicamente, auditorias de qualidade para apurar a gestão dos processos de trabalho.

**Art. 7º** Acrescentar o art. 82-B à Subseção 7, da Seção I, do Capítulo II, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 3 de outubro de 2005, com a seguinte redação:



“Art. 82-B. A Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística será composta, preferencialmente, por servidores com formação em direito, economia, administração e ciência da informação, sendo indispensável servidor com formação em estatística.

§1º - Será destinado um Cargo em Comissão, Nível CJ-3 ao Secretário de Gestão Estratégica e Estatística;

§2º - Será destinada uma FC-4 aos chefes das seções de Gestão de Projetos, Gestão de Indicadores e Estatística e Gestão de Processos de Trabalho e Qualidade.”

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO  
Secretária do Tribunal Pleno

(\*) Republicar por incorreção